



PROCESSO Nº : 776-5/2021
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ – MT
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA : RITA CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – MT encaminha os presentes autos para fins de registro da portaria que se refere à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida à Sra. Rita Carlos de Oliveira Rodrigues, efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem (em extinção), classe “C”, padrão “XI”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta capital.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntada aos autos, sendo o benefício concedido por meio da Portaria 257/2020, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 23/11/2020; com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com a Lei Complementar 153/2007, Lei Complementar 271/2011, Lei Complementar 409/2016 e Lei Complementar 430/2020.

3. A equipe técnica e de auditoria da Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal concluiu relatório técnico sugerindo o registro da Portaria 257/2020 e a legalidade da planilha de proventos integrais.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer 779/2021, opinando pelo registro da Portaria 257/2020, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais pela última remuneração.

É o relatório.